



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL

Ata da 74ª reunião, realizada em 19 de fevereiro de 2014

1 Em 19 de fevereiro de 2014, reuniu-se a Câmara Normativa e Recursal (CNR) do
2 Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no auditório da Secretaria de
3 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo
4 Horizonte. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: o presidente
5 Danilo Vieira Júnior, Ênio Resende de Souza, Ênio Marcus Brandão Fonseca, Paulo
6 Emílio Guimarães Filho, Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello, Gibran Conde
7 Guedes, Mauro da Fonseca Ellovitch, Célio Moreira e Josálvaro de Castro Guimarães
8 – representantes do poder público; Denise Bernardes Couto, Ana Paula Bicalho de
9 Mello, Eduardo Antônio Arantes do Nascimento, Marco Aurélio Moreira, Fábio
10 Henrique Vieira Figueiredo, Célia Regina Alves Rennó, Newton Reis de Oliveira Luz
11 / Luiz Carlos Silva Machado, Francisco Mourão Vasconcelos, Ronaldo Vasconcellos
12 Novais e Virgínia Granja Silva Machado de Lima – representantes da sociedade civil.

13 **Assuntos em pauta.** 1) **HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino
14 Nacional Brasileiro. 2) **ABERTURA.** O presidente Danilo Vieira Júnior declarou
15 aberta a 74ª reunião da Câmara Normativa e Recursal, registrou a presença do diretor
16 Geral do IEF, Bertholdino Apolônio Teixeira Junior e deu boas-vindas ao conselheiro
17 Gibran Conde Guedes, que participa pela primeira vez da CNR. Agradeceu ainda a
18 presença dos alunos da Unifenas e da Una nesta sessão. 3) **COMUNICADOS DOS**
19 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** O conselheiro Ronaldo Vasconcellos
20 Novais distribuiu, em nome da entidade titular na CNR, exemplares do jornal ‘O
21 Gandarela’, com informações atualizadas sobre a criação do Parque Nacional da
22 Serra do Gandarela. Em nome da Organização Ponto Terra, o conselheiro comunicou
23 sobre a realização de ciclo de palestras sobre mobilidade urbana, em 27 de março, na
24 faculdade de ciências da Fumec, em comemoração dos 14 anos da ONG. Informou
25 que as inscrições são gratuitas e que mais informações podem ser obtidas no site
26 www.pontoterra.org.br. O conselheiro solicitou ainda apoio da SEMAD e das demais
27 entidades na divulgação do evento. O presidente Danilo Vieira Júnior parabenizou o
28 conselheiro pela iniciativa, frisando que “é obrigação do Estado dar a sua
29 contribuição, pois quem ganha com isso é a sociedade”. O conselheiro Newton Reis
30 de Oliveira Luz convidou a todos para participar da reunião itinerante da Comissão
31 Municipal de Mudança Climática e Energia que será realizada na data de amanhã, às
32 9h30, na sede do Crea, em Belo Horizonte. A conselheira Ana Paula Bicalho de
33 Mello divulgou sobre o evento que será realizado na Federação da Agricultura do
34 Estado de Minas Gerais (Faemg), em 21 de março, em que será discutido o Cadastro
35 Ambiental Rural e o licenciamento ambiental, com participação de convidados do
36 Estado e do Ministério do Meio Ambiente. 4) **EXAME DA ATA DA 73ª**
37 **REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 73ª reunião da Câmara Normativa e

38 Recursal, realizada em 11 de dezembro de 2013, com abstenção do conselheiro
39 Josálvaro de Castro Guimarães. **5) MINUTAS DE DELIBERAÇÕES**
40 **NORMATIVAS COPAM. 5.1) Minuta de Deliberação Normativa COPAM que**
41 **cria a Carta de Crédito Ambiental para fins de compensação florestal por**
42 **intervenção em vegetação do Bioma Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais**
43 **e dá outras providências. Apresentação: IEF. Retorno de vista: conselheiros**
44 **Lígia Vial Vasconcelos, Fábio Henrique Vieira Figueiredo, Paula Meireles**
45 **Aguiar, Ana Paula Bicalho de Mello, Newton Reis de Oliveira Luz, Henrique**
46 **Augusto Reis, Mauro da Fonseca Ellovitch e Petra Rafaela de Oliveira Silva**
47 **Mello.** Minuta de Deliberação Normativa baixada em diligência pela Presidência, em
48 função das manifestações registradas pelos conselheiros. Conselheira Ana Paula
49 Bicalho de Mello: “No nosso relato de vista, a primeira questão que colocamos é da
50 competência do COPAM de criar esse instrumento econômico e ambiental.
51 Suponhamos que seja aprovado, entre em vigor, e os empreendedores façam, de fato,
52 essas cartas de crédito, em que eles têm que doar área no interior de Unidade de
53 Conservação para o Estado e, então, recebem a Carta, que fica valendo o equivalente
54 àquela área naquelas tipologias. De repente, esse instrumento é questionado, e a
55 pessoa fica com um papel na mão, que passa a não valer mais nada; e doou a área.
56 Então, realmente, para fins de segurança jurídica mesmo, é a primeira questão que
57 colocamos: da competência do COPAM de criar esse instrumento. Uma vez vencido
58 isso, seja via alguma justificativa aqui ou seja via proposta de transformar isso em
59 Projeto de Lei etc., nós temos também algumas questões que achamos que faltaram
60 nesta minuta. Com relação a contemplar os donos, os proprietários das áreas, como
61 vai ser o procedimento, caso eles se interessem, como eles vão fazer para obter essas
62 cartas de crédito? Fala alguma coisa de que o IEF vai ser o gestor, mas não fala quem
63 emite. Tem alguns pontos. Eu não vou ler todos, porque vai depender do que for
64 resolvido aqui. A nossa sugestão é que não seja votado hoje, que seja retirado, para
65 ter uma maior discussão, seja via Grupo de Trabalho ou encaminhamento para
66 Projeto de Lei. Enfim, o fato é que achamos que precisa ser melhor discutido por
67 todos, por quem vai empreender ou quem empreendeu e está devendo a compensação
68 e também pelos detentores das áreas para serem transformadas em Cartas.”
69 Conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch: “Nós fizemos uma proposta alternativa
70 complementando, trabalhando em cima da minuta que foi apresentada pelo IEF. Eu
71 vou só destacar os principais pontos, a fim de fomentar a discussão. O primeiro deles
72 é a restrição dessa Carta de Crédito não para investimento em regularização de
73 Unidades de Conservação, mas para a criação de RPPN. Aqui eu preciso fazer uma
74 explicação. Realmente eu entendo a situação do IEF. Até parabeno aqui, de público,
75 o Bertholdino pelo trabalho que ele está fazendo para acabar com essas ‘Unidades de
76 Conservação de papel’, para que elas tenham efetividade, sejam criadas,
77 regularizadas, tenham Plano de Manejo, estruturação. Só que nós já temos um
78 instrumento econômico poderosíssimo para isso, que é a compensação da Lei do
79 Snuc. Discutimos em toda reunião de URC que o empreendedor muitas vezes paga e
80 que esse recurso não está sendo utilizado pelo Estado. Tem um recurso gigantesco

81 contingenciado, o que causa prejuízo para os empreendedores e não traz o resultado
82 ambiental compatível, que seria a criação das Unidades de Conservação. E mais: pior
83 do que esse recurso que está contingenciado é o recurso que ainda não está cobrado.
84 Nós fizemos um levantamento, que ainda está na fase preliminar, mas acreditamos
85 que tenha mais de R\$ 1 bilhão, contando o que já está arrecadado e o que deveria ter
86 sido arrecadado a fim de compensações já estabelecidas e não pagas, o que daria mais
87 do que o suficiente para se regularizar as Unidades de Conservação já criadas aqui no
88 Estado. Se já temos um instrumento, se já temos uma via de recurso, para que vamos
89 abrir mão de áreas, que podiam ser acrescidas em RPPN? Ou seja, estamos
90 compensando área, vamos perder área ali e investindo em uma área que teoricamente
91 já é protegida e já tem dinheiro para ser protegida. Então, nós entendemos que,
92 ambientalmente, seria muito mais interessante que a Carta de Crédito Ambiental
93 servisse realmente para instituição e regularização de novas áreas de RPPNs. Então,
94 esse é um dos pontos da nossa apresentação. Outra sugestão que trazemos vem até de
95 encontro com um anseio que está até no parecer da Faemg, que é a maior participação
96 da URC nessas Cartas de Crédito, para não ficarem exclusivamente em gestão só do
97 IEF, uma vez que vamos ter reflexo direto nos procedimentos do licenciamento. Vai
98 ser dada a compensação, vai apresentar a Carta de Crédito. Como ficaria isso? Então,
99 na nossa proposta, nós trazemos uma maior participação das URCs, do COPAM, nas
100 questões de utilização da Carta de Crédito. Trazemos um parágrafo, por exemplo, no
101 Artigo 5º, falando que as URCs é que irão analisar se a proposta de utilização do
102 crédito ambiental apresentada pode ser aceita ou não, se a análise da utilização da
103 Carta de Crédito pode ser concomitante com o licenciamento. Eu acho que são alguns
104 acréscimos interessantes. Outro ponto que trazemos aqui é a questão também da
105 equivalência ecológica. A Lei da Mata Atlântica exige que a compensação seja feita
106 em área de equivalente ecológico. Então, para ser colocado como um dos requisitos
107 de concessão dessa Carta de Crédito que na área a ser instituída como RPPN ou até
108 no caso de Unidade de Conservação haja comprovação por parte do interessado de
109 que existe realmente equivalência ecológica. Esses são alguns dos pontos principais.
110 Eu acho que só eles são assuntos para muita discussão. Estou aberto ao debate.”
111 Presidente Danilo Vieira Júnior: “Obrigado, doutor Mauro. Acho perfeita a sua
112 colocação e digo que comungo com muitos desses pontos que foram colocados por
113 você. Eu acho que temos que ter, sim, uma norma até mais flexível e que garanta uma
114 proteção ainda maior do que está proposto aqui hoje. As Unidades de Conservação,
115 com a compensação dentro delas, não têm ainda uma garantia, no papel, mas a
116 própria legislação já protege aquele bioma, e já temos ali o ganho ambiental
117 esperado. Poderíamos ter um ganho ainda maior se possibilitarmos o aumento dessas
118 áreas verdes no Estado de Minas Gerais.” Conselheiro Francisco Mourão
119 Vasconcelos: “Da mesma forma como os demais participantes que me antecederam
120 optaram por não ler, eu também não vou ler aqui a proposta encaminhada pela Amda,
121 vou apenas citar trechos mais relevantes. Nós reconhecemos também a certa agonia
122 do IEF em relação à necessidade de regularizar as Unidades de Conservação já
123 criadas no papel e que hoje ainda têm problemas sérios. Há estimativa de 300 mil

124 hectares de terras em Unidades de Conservação estaduais que precisam ser
125 regularizados. E de outro lado nós temos ainda um percentual de área protegida no
126 Estado, em Unidades de Conservação de uso restrito, muito pequeno: pouco mais de
127 1,5% do Estado se encontra hoje protegido em Unidade de Conservação de proteção
128 integral, o que é um percentual muito pequeno. De maneira que fica evidente a
129 necessidade de atuação nessas duas frentes: de um lado, regularizar essas Unidades
130 de Conservação criadas formalmente e que ainda continuam em domínio privado, e
131 de outro a necessidade de ampliar as áreas protegidas. Nós estamos muito abaixo das
132 recomendações de proteção de ambientes naturais que são sugeridas pela IUCN e
133 outras instituições internacionais que trabalham com proteção da biodiversidade.
134 Como o doutor Mauro citou, já existem outros instrumentos para regularização de
135 Unidade de Conservação de proteção integral que sejam de domínio público,
136 principalmente a Lei do Snuc. Eu acho que os recursos do Tesouro também deveriam
137 ser utilizados com maior volume. Do outro lado, eu acho que os mecanismos de
138 compensação chamados de natureza florestal podem ser muito importantes na
139 ampliação dessa área protegida em outras categorias também restritas, de uso restrito,
140 de Unidades de Conservação, principalmente monumento natural, refúgio de vida
141 silvestre e Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPN). Nós entendemos que
142 essa discussão deveria ter sido uma continuidade de um processo que se iniciou no
143 governo passado, quando o Estado criou um Grupo de Trabalho com esse objetivo, e
144 esse grupo iniciou suas atividades pensando nos mecanismos de compensação
145 ambiental estabelecidos por toda a legislação, envolvendo, além da Lei da Mata
146 Atlântica, também a lei estadual florestal, na época a 14.309, que estava vigente – a
147 atual ainda prevê esse instrumento, no caso da atividade minerária; e também as
148 compensações previstas por utilização de APPs. Nós achamos que agora é uma
149 oportunidade para resolver todos esses casos criando essa Carta de Crédito
150 relacionada não só à mata atlântica, mas a todas as outras possibilidades. A primeira
151 proposição foi essa, no sentido de dar continuidade ao que foi discutido no Grupo de
152 Trabalho criado no governo anterior, estabelecendo grande banco de compensações
153 que tratasse de todos os assuntos. Isso evitaria, de certa forma, a pulverização dessas
154 compensações em áreas pequenas, possibilitando a concentração dessas medidas em
155 grandes áreas contínuas cuja efetividade em termos de proteção ambiental é muito
156 maior. Se você cria uma RPPN aqui, outra lá, um refúgio de vida silvestre aqui, todos
157 de pequenas dimensões, pulverizados numa grande área, isso pode ter uma
158 efetividade muito menor do que a proteção de um conjunto de áreas interligadas por
159 vegetação nativa, formando um grande maciço de ambientes naturais. Um dos
160 grandes problemas da conservação hoje é a fragmentação de áreas. Eu acho que essa
161 medida viria reforçar essa proposta de conectividade ambiental, possibilitando a
162 implantação de grandes corredores ecológicos no Estado de Minas Gerais. A outra
163 possibilidade, a outra proposta da Amda, se refere à destinação desses recursos às
164 Unidades de Conservação de proteção integral que não sejam necessariamente de
165 domínio público – essa proposta é coincidente com a proposta do Ministério Público
166 –, envolvendo ainda as RPPNs que, apesar de não serem consideradas pela Lei do

167 Snuc como unidade de proteção integral, na prática elas têm esse caráter, porque as
168 restrições de uso são muito fortes. Então, as compensações serem dirigidas,
169 principalmente para monumentos naturais, refúgios de vida silvestre e Reservas
170 Particulares do Patrimônio Natural. Eu acho que o Estado hoje já tem um grande
171 volume de projetos nesse sentido, com a instalação de corretores ecológicos, Sistemas
172 de Áreas Protegidas e mosaicos de Unidades de Conservação, que poderiam ser
173 rapidamente efetivados se nós contarmos com esse mecanismo das compensações
174 ambientais. Estaríamos, então, dirigindo todos esses recursos disponíveis para essas
175 grandes áreas definidas como prioridade para a conservação, e um dos parâmetros
176 para isso poderia ser o documento que estabeleceu as áreas prioritárias para
177 conservação, com base no documento produzido pela Fundação Biodiversitas, que
178 fundamentou a DN específica do COPAM. Tem outra justificativa: o envolvimento
179 dos proprietários de terras na criação e implantação dessas Unidades de Conservação,
180 que não sejam de domínio público, permitiria o envolvimento mais efetivo desses
181 proprietários nas tarefas de proteção de uso público, tirando um pouco a sobrecarga
182 do Estado nessas funções. Eu acho que isso é muito importante, porque nós sabemos
183 das dificuldades, hoje, que o Estado tem para cumprir essa função, os recursos
184 limitados, os contingenciamentos a que estamos assistindo. Eu acho que essa parceria
185 com a iniciativa privada – sejam pessoas físicas, sejam pessoas jurídicas – seria muito
186 importante para reforçar todo esse sistema de proteção das áreas. Basicamente, tem
187 algumas compensações relacionadas a APP, mas eu acho que isso não deve ser um
188 tema principal, central, dessa discussão. Então, eu encerro a minha colocação por
189 aqui, agradecendo a oportunidade.” Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz:
190 “Embora eu tenha feito o voto junto com a Setop, a Fiemg e o Sindiextra, à luz do
191 que aqui foi discutido e comentado, eu gostaria de fazer duas observações. Primeiro
192 uma pergunta e segundo uma proposição. A pergunta que eu faço é: esse assunto foi
193 discutido na Câmara de Atividades Agrossilvopastoris, a câmara temática ligada a
194 esse assunto? Essa seria, então, uma ideia. A proposição que eu faço é o seguinte:
195 como representante do Conselho de Engenharia e Agronomia, eu gostaria, na
196 hipótese de esse assunto vir para uma discussão, que fossem colocados à disposição
197 desta Câmara os nossos colegas conselheiros da câmara especializada de agronomia
198 do Crea, onde nós temos aproximadamente 20 profissionais, técnicos agrícolas,
199 florestais e agrônomos. Além da competência profissional, a isenção também que eles
200 têm para fazer. Estou aqui oferecendo a participação, a contribuição dessa atividade
201 na hipótese de o assunto evoluir para uma nova discussão.” Conselheiro Ênio
202 Resende de Souza: “Estou aqui hoje representando a Secretaria de Agricultura e com
203 a missão de apresentar pontualmente o relato de vista que foi feito pelo Henrique, que
204 esteve na reunião passada e produziu esse relatório de vista, que foi distribuído a
205 todos. Mas, de forma muito pontual, nós diríamos que, com o mérito desta minuta de
206 deliberação, a Secretaria de Agricultura está plenamente de acordo. Mas tem alguns
207 pontos, que já foram levantados por outros conselheiros, e nós gostaríamos de
208 destacar alguns que não foram. Começaríamos por dizer que esta minuta está falando
209 em compensação florestal, sendo que na Lei da Mata Atlântica o termo utilizado é

210 compensação ambiental. Está falando de crédito, mas no seu escopo, na sua ementa,
211 cita a Lei da Mata Atlântica. No texto, coloca de forma muito clara e define a
212 compensação florestal, sendo que ela está fazendo referência à Lei da Mata Atlântica,
213 cujo foco objetivo é compensação ambiental, como disse o conselheiro Mauro. Na
214 verdade, a compensação é de uma área e não apenas da vegetação. Esse, então, é um
215 ponto que parece-nos que precisa ser melhorado nesta minuta de deliberação. Eu acho
216 que tem um equívoco aqui. Agora um ponto que, a nosso ver, é mais relevante é que
217 essa Carta faz menção à compensação apenas do bioma mata atlântica, sendo que nós
218 temos o bioma do cerrado no Estado e outros biomas que são muito significativos.
219 Esse cobertor é curto. O que nós sinalizamos é que a Cota de Reserva Ambiental
220 (CRA) é um instrumento que está na Lei Florestal brasileira e na nossa lei mineira. É
221 um instrumento, então, que já está estabelecido em lei. Nós acreditamos que o CRA
222 cumpriria perfeitamente esse papel aqui do objeto desta deliberação, sendo que o
223 CRA é amplo, ele serve para qualquer bioma. Na nossa lei, inclusive, tanto na lei
224 federal quanto na mineira – o Henrique colocou isso no relato de vista dele –, o
225 Artigo 35 já cita que a própria Lei Florestal já dá uma cobertura legal para essa
226 questão da Lei da Mata Atlântica, e o CRA, a Cota de Reserva Ambiental, cumpriria,
227 então, esse papel. Mas, finalizando, concordamos que o mérito é plenamente positivo,
228 concordamos com o conselheiro Newton de que isso deveria passar também pela
229 CAP e que essa discussão seja ampliada.” Conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch:
230 “Eu só queria fazer duas ponderações em relação ao que foi trazido aqui pela Seapa.
231 Eu acho que não podemos confundir os tipos de compensação. A compensação
232 prevista no CRA, no Crédito de Regularização Ambiental, da nova Lei Florestal, é
233 relativa às intervenções em área de preservação permanente, para compensação de
234 excesso de reserva, enfim, e ela não tem um monte de especificidades da Lei da Mata
235 Atlântica. Por exemplo, equivalência ecológica. A Lei da Mata Atlântica especifica
236 diversos requisitos que estão tratados na minuta desta Carta de Crédito que estamos
237 discutindo hoje e que não se aplicam para a compensação da Lei Florestal. Na
238 verdade, se trouxermos essa discussão da mata atlântica, vai ser um instrumento
239 inadequado e vai praticamente inviabilizar a compensação da Lei Florestal, que é
240 muito mais ampla, mais genérica, não tem essa série de requisitos nem precisa ter,
241 porque a legislação faz essa diferenciação da Lei da Mata Atlântica. Inclusive, tanto o
242 Código Florestal estadual quanto o federal fazem a ressalva do respeito à legislação
243 da mata atlântica, que, por ser norma mais específica, sobrepõe-se à norma mais
244 genérica, no que nela é mais específico.” Conselheiro Ênio Resende de Souza: “O
245 Artigo 35 faz menção à Lei da Mata Atlântica. Vou ler aqui: ‘A conservação em
246 imóvel rural ou urbano, de vegetação primária ou de vegetação secundária, em
247 qualquer estágio de regeneração do bioma mata atlântica, cumpre função social e é de
248 interesse público, podendo, a critério do proprietário, as áreas sujeitas à restrição de
249 que trata esta lei serem computadas para efeito de reserva legal e seu excedente
250 utilizado para fins de compensação ambiental ou instituição de Cota de Reserva
251 Ambiental (CRA). Então, a Lei Florestal dá esse amparo.” Conselheiro Mauro da
252 Fonseca Ellovitch: “Ela dá, mas ao mesmo tempo fala que tem que ser respeitada a

253 Lei da Mata Atlântica. Se ela permite essa compensação pelo CRA, o CRA da Lei da
254 Mata Atlântica vai ter que ser diferenciado, vai ter que seguir os requisitos da Lei da
255 Mata Atlântica.” Conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento: “Eu quero
256 abordar algumas questões. Se a proposição for à votação, com algumas emendas que
257 forem apresentadas e que já foram de certa forma indicadas, eu até antecipo que vou
258 votar favoravelmente. Agora eu acho que se devia discutir o que essa proposta
259 resolve. Então, eu vou pontuar algumas questões. Primeiro se essa questão não for
260 deliberada hoje e for retornar, eu concordo com a proposta do Newton de que vá para
261 a CAP. Conselhos de gestão pública são conquistas da democracia no Brasil. Eu já
262 externei várias vezes aqui sobre essa questão de Grupo de Trabalho, de encaminhar
263 as questões para Grupo de Trabalho, ao contrário de colocar as questões em discussão
264 nas câmaras técnicas do COPAM. Segunda questão: o Chico Mourão falou, é 1,5%
265 da área do Estado, um pouco mais. Então, esse é o contexto. A única vantagem,
266 sinceramente, que eu vejo nessa proposta aqui é que com essa carta ambiental o
267 Estado não vai poder contingenciar os recursos. Os recursos que entrarem via essa
268 carta o Estado não vai poder contingenciar ou aplicar em outras finalidades. Agora
269 está deixando passar, a meu ver, muito barato esse contingenciamento absurdo de
270 quem pagou – isso para mim, inclusive, é ilegal – e o não cobrado, que o promotor
271 citou. Então, esta proposta não modifica nada substancialmente, e continua a mesma
272 situação: o governo, seja federal ou estadual, promove o ato administrativo de criar a
273 Unidade de Conservação, e estão aí. No dia 30 de janeiro último, eu, o Bertholdino, o
274 ouvidor ambiental, representando a AGE, fomos fazer uma reunião em Itamarandiba
275 com relação ao Parque Serra Negra, criado em 1998. Eu é que não tenho mais idade
276 para isso, porque senão teria saído de lá da reunião com depressão, porque da posição
277 da AGE eu discordo totalmente e não vejo com clareza a posição da SEMAD e do
278 IEF com o que ficou estabelecido na nova lei florestal, que é o direito ao
279 reassentamento. Isso tem que ter uma posição clara, porque isso é inegociável e está
280 na lei. Eu até ouvi na reunião ‘a nova lei florestal é muito recente e ainda não tem
281 jeito de aplicar’. Outra coisa: nessa discussão aqui, era preciso a nova lei florestal
282 estabelecer que a SEMAD tem que trazer ao COPAM, no prazo de dois anos, uma
283 proposta de planejamento estratégico com relação às Unidades de Conservação, de
284 recurso orçamentário. Já que o governador atual, em passagem para outros desafios,
285 estabeleceu 30 legados para este ano, eu acho que seria necessário abrir essa
286 discussão de imediato, prevista na nova lei florestal, para a discussão poder ser feita
287 na amplitude que ela merece. Nós estamos falando de 300 mil hectares não
288 regularizados, estamos falando de uma população estimada atingida de 13 mil
289 famílias, e não é – eu mantenho a minha visão – com recursos derivados de quaisquer
290 compensações ou por esse tipo de mecanismo que vai se resolver isso de colocar as
291 Unidades de Conservação no papel que a política ambiental merece; vão continuar no
292 papel enquanto não tiver recurso orçamentário e vontade política. Eu não aceito o
293 argumento que foi dito aqui de que ‘sabendo que os governos não têm dinheiro...’
294 Ora essa, é questão de prioridades, não é questão de falta de dinheiro. Eu acho que
295 tem de ser pautada de imediato aqui a discussão por que a nova lei florestal

296 estabeleceu. Eu sei, pelo que conheço do secretário e do Bertholdino, que vocês têm a
297 melhor das intenções, mas se não for dado conteúdo social a essa discussão ela não
298 entra na agenda prioritária do governo. Eu já antecipei e até posso provar, não vou
299 obstaculizar, mas eu acho que a visão que está orientando isso aqui é impedir que o
300 governo contingencie ou aplique em outras coisas os recursos que deveriam chegar às
301 Unidades de Conservação. Eu acho que vão ser poucos e que nós não estamos
302 enfrentando adequadamente. A proposta em si, feitos os ajustes, eu acho que é
303 perfeitamente viável, mas acho que nossa função aqui não é criar ilusão; nós temos
304 que olhar é orçamento, PPAG, para ver, porque não dá para abrir mão do
305 entendimento do ato que dá origem a essa confusão toda, que é um ato administrativo
306 que cria Unidade de Conservação e depois não disponibiliza recursos. Esse para mim
307 é o fundamento que deve orientar a discussão aqui. E outra coisa, Chico, vocês da
308 Amda fazem parte da linha de frente da defesa dos pagamentos por serviços
309 ambientais. Tudo o que você falou sobre preservação, conservação e tal tem também
310 um instrumento hoje abandonado, que é o Bolsa Verde. Então, vamos olhar a
311 floresta.” Presidente Danilo Vieira Júnior: “Obrigado pela contribuição, Eduardo. Eu
312 concordo com muitos dos pontos colocados você, mas entendo que esta seria mais
313 uma ferramenta de proteção ao meio ambiente. E as propostas aqui colocadas de
314 alteração da norma, como a que foi feita pelo Ministério Público, de ampliar o campo
315 de atuação, eu acho que vão ao encontro do que você colocou. E vejo isso não só
316 como uma ferramenta importante para o Estado, para fins de regularização fundiária
317 das Unidades de Conservação. Se for acatada essa proposta do Ministério Público,
318 estende ainda mais, para a preservação de novas áreas. Eu vejo também como uma
319 ferramenta importante para o setor produtivo, porque flexibiliza ao setor produtivo os
320 seus mecanismos de compensação. Então, eu acho que é uma ferramenta que vai
321 trazer ganhos para o Estado, o setor produtivo e a coletividade. Entendo essas
322 dificuldades, eu acho que você tem razão em vários pontos aqui colocados, que
323 algumas coisas precisam, sim, ser mudadas, mas sabemos das dificuldades para se
324 mudar um cenário assim do dia para noite. Esse é um processo gradativo, mas temos
325 a esperança de que chegaremos, num futuro bem próximo, a essa realidade, que é a
326 melhor delas.” Conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch: “Eu agora dei uma relida no
327 parecer da Seapa e entendi o que o senhor estava querendo dizer, e vou até fazer uma
328 retificação do que eu disse; eu não tinha realmente compreendido. Sem dúvida, a cota
329 de reserva ambiental, preservada a questão da equivalência de espécie que está na Lei
330 da Mata Atlântica, também poderia ser utilizada para essa compensação, desde que
331 fosse na área da mesma microbacia, com a mesma tipologia. Até o parecer da Seapa
332 ressalta isso. Mas o próprio Artigo 35 não coloca o CRA como o único instrumento,
333 fala ‘fins de compensação ou restituição’. Então, eu entendo que essa proposta do IEF
334 seria outro mecanismo de compensação, sem prejuízo da instituição do CRA, que
335 também poderia servir para essa finalidade. Quanto à questão da legalidade – uma
336 coisa que também nos preocupou e que estava no parecer de vocês dois –, o Decreto
337 Estadual 44.667 define como competência do COPAM estabelecer normas técnicas e
338 padrões de proteção e conservação. Então, acredito que essa seria realmente uma

339 norma para instituir outro mecanismo de proteção ambiental. A exemplo da
340 normatização que transfere esses poderes para o Conama, nas mesmas proporções o
341 Estado transfere esse poder para o COPAM. Está no Artigo 4º, inciso II, do decreto
342 estadual. Então, eu entendo que não teria problema de legalidade quanto a isso.”
343 Conselheiro Célio de Cássio Moreira: “A minha colocação aqui, parece que a Faemg
344 já fez alguma colocação no sentido. Nós entendemos que a Carta de Crédito
345 Ambiental deve ser criada através de lei, porque o COPAM não tem a competência
346 para inovar o ordenamento jurídico. E, analisando as questões dos pareceres
347 enviados, entendemos que temos que trabalhar em um projeto, a fim de criar a Carta
348 de Crédito Ambiental no âmbito da legislação mineira. Certamente o tema é de
349 extrema importância, como já foi colocado, prioritário para que seja melhor definidos
350 os investimentos nas Unidades de Conservação. Portanto, seria oportuno levar esse
351 debate para a Assembleia Legislativa a fim de garantir, essencialmente, a
352 constitucionalidade do instrumento criado. Nós já debatemos essa questão de
353 Unidade de Conservação. Na Assembleia temos sempre debatido isso. Cria-se a
354 Unidade de Conservação, mas na verdade, de fato, fica aquela situação de invasões,
355 não tem a preservação, não tem indenização. Então, eu acho que nós precisamos de
356 critérios, de recursos necessários para garantir os investimentos e tudo. Devido à
357 urgência do tema, eu acho que o governo poderia encaminhar, em nível de urgência,
358 esse projeto para que possamos debater, juntamente com toda a sociedade, essa
359 questão da Carta de Crédito Ambiental.” Conselheiro Ênio Resende de Souza:
360 “Apenas para concordar com o conselheiro Mauro, pegando uma carona com o
361 deputados Célio, a Secretaria de Agricultura entende que o mérito é perfeito, correto,
362 mas que esse instrumento é tão valioso que é uma pena ficar restrito apenas à mata
363 atlântica. Nós temos outras Unidades de Conservação e muitas RPPNs também, com
364 certeza, no bioma cerrado. Então, a Secretaria entende que o mérito é precioso, mas a
365 nossa proposta é de que seja um instrumento para todos os biomas do Estado e
366 valorizando também a questão do CRA, da Cota de Reserva Ambiental.” Conselheira
367 Ana Paula Bicalho de Mello: “O Decreto 44.667 fala em criar ou estabelecer normas
368 para cumprimento da legislação. E aqui na Carta ela cria um instrumento. Então, foi
369 essa a dúvida, porque, justamente se um empreendedor questionar, existem garantias
370 de que isso não vai cair por terra ou deixar de valer alguma coisa? A meu ver, está
371 muito frágil, não existem. Porque realmente é difícil ver essa competência do
372 COPAM para criar esse instrumento econômico e ambiental também. Da mesma
373 forma, se algum produtor rural me perguntar ‘você acha que eu devo fazer uma carta
374 de crédito?’... Eu fico realmente receosa de falar ‘deve, eu recomendo, eu acho que
375 sim, que vale a pena, é uma boa’. Realmente não sei. Pode ser que caia por terra o
376 instrumento, por não ter essa previsão legal, e aquele documento passa a não valer
377 nada, e a pessoa se vê com um papel na mão; doou área para o Estado e ficou a ver
378 navios. Então, eu acho que esse é o primeiro ponto de discussão. É ou não
379 competência do COPAM. Existe a possibilidade de ser questionado, ele é frágil,
380 sendo criado pelo COPAM sem base em nenhuma lei?” Bertholdino Apolônio
381 Teixeira Junior, diretor Geral do IEF: “A primeira coisa é que nós temos que tomar

382 cuidado, senhores conselheiros, porque eu acho que o nome ‘Carta de Crédito é que
383 está gerando algumas expectativas, mas na verdade é um mecanismo de aplicação de
384 uma compensação específica da Lei da Mata Atlântica. O primeiro ponto específico
385 dessa Carta de Crédito é esse. Tem que deixar isso bem claro. Inclusive, nas
386 apresentações anteriores foi muito destacado isso. Então, não confundam Carta de
387 Crédito com qualquer outra coisa que não seja compensação da mata atlântica. Com
388 relação à CRA, a Cota de Reserva Ambiental, outra coisa: são mecanismos
389 totalmente diferentes, são procedimentos diferentes. Na verdade, essa Carta de
390 Crédito é simplesmente uma forma de aplicação de uma compensação já prevista. É
391 lógico, respeitando, evidentemente, a opinião do deputado, na próxima reunião, nós
392 também vamos trazer o parecer com o embasamento jurídico para estar aqui,
393 respaldado, para ser uma DN. É normal essa confusão, mas tem que ficar muito bem
394 claro para os senhores conselheiros: essa Carta de Crédito é simplesmente um
395 mecanismo de aplicação da compensação da Lei da Mata Atlântica. Agora, se o
396 Conselho achar que esta Câmara ou outras câmaras têm que criar outras
397 compensações e agregar numa carta de crédito maior, conforme foi feito, por
398 exemplo, na Cota de Reserva Ambiental, aí é outra conversa. É natural que os
399 senhores confundam isso, tanto é que nós tentamos de várias maneiras um nome que
400 não fosse Carta de Crédito, porque sabíamos que ia gerar essa dúvida, deixando bem
401 claro que a Carta de Crédito não tem valor econômico. Nós estamos falando em área
402 equivalente, inclusive, em terra por terra. São coisas distintas. O nome Carta de
403 Crédito, na verdade, é porque a pessoa possui uma área... A lógica dessa Carta de
404 Crédito: a pessoa ou empresa, a pessoa física ou jurídica, tem uma área ou adquire
405 uma área, porque de alguma maneira ela já sabe que vai ter que fazer a compensação
406 da mata atlântica, específica dessa compensação. Essa Carta de Crédito é específica
407 para os empreendimentos ou empreendedores que, em algum momento, vão utilizá-la
408 para a compensação da mata atlântica. É lógico que, se os senhores conselheiros
409 entenderem que vamos abrir isso para uma dimensão maior... Eu, inclusive, sempre
410 falo que essa Carta de Crédito é o primeiro passo para resolver e até aprimorar outras
411 compensações. Na verdade, quando se fala do CRA, essa Cota de Reserva Ambiental,
412 num futuro bem próximo, eu acredito que no máximo em dois ou três anos, quando
413 consolidar o CRA, vai ter um banco único de Carta de Reserva Ambiental. Todo
414 mundo que tem área de reserva legal excedente vai estar nesse grande cadastro,
415 vamos dizer assim, e essa cota vai ser usada para o que for necessário. Se quero
416 compensar reserva legal, então, vou ver quem tem reserva legal nos parâmetros da lei
417 para compensar. Se quero compensar crédito de mata atlântica... Lembrando que cada
418 compensação vai ter as suas especificidades. No futuro, esse CRA vai ser, na
419 verdade, o grande banco de dados do país – não estou falando nem de Minas – para o
420 excedente de área ambiental. Mas essa Carta de Crédito é para resolver o problema
421 pontual da compensação da mata atlântica. Aí eu acho que vale essa discussão na
422 Assembleia: ‘Por que não Minas colocar outro mecanismo de Carta de Crédito maior
423 consolidando todas as outras?’ Aí essa discussão vai abrir. Mas tem que ficar muito
424 bem claro aqui que a Carta de Crédito que estamos tratando nesta DN é específica

425 para a mata atlântica. Eu não vou entrar no mérito de outras questões, mas tem que
426 deixar bem claro isso, para os conselheiros tem que estar bem claro quanto a este
427 mecanismo e esta DN.” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Essa fala do
428 Bertholdino foi muito boa porque mostrou que é preciso realmente deixar mais claro,
429 porque não dá para perceber isso lendo a minuta. Inclusive, tem a questão que diz que
430 na carta deve constar o bioma. Se específico para compensação da mata atlântica...
431 Reforçando mais uma vez, a definição do Artigo 17 não traz ‘compensação florestal’,
432 traz ‘compensação ambiental na forma da destinação de área equivalente à extensão
433 da área desmatada, com as mesmas características’ etc. Então, está ‘compensação
434 ambiental, e é a compensação da mata atlântica. O Código Florestal fez uma alteração
435 na Lei da Mata Atlântica, com esse Artigo 35, que o Ênio leu, dizendo que ‘a
436 conservação em imóvel rural ou urbano...’ ‘A critério do proprietário...’ ‘As áreas
437 sujeitas à restrição de que trata esta lei têm que ser computadas para feito de reserva
438 legal e seu excedente utilizado para fins de...’ Duas opções: ‘compensação ambiental
439 ou cota’. Cota de reserva ambiental é uma coisa, e compensação é outra. Mas diz que
440 quem está no bioma mata atlântica e tiver excedente, além do que a legislação exige,
441 de vegetação, pode utilizar isso como compensação ambiental, porque diz que é
442 ‘função social’, ‘de interesse público’ etc.” “Duas questões que eu acho que
443 poderíamos resolver facilmente, questões de terminologia: substituir ‘florestal’ por
444 ‘ambiental’. Acabaria com essa dúvida, até porque é justamente isso que o
445 Bertholdino falou, com clareza fantástica, que era o que eu estava tentando explicar.
446 No meu entendimento, não tem ilegalidade, porque a compensação já existe,
447 determinada por lei. Hoje em dia, todo desmate de vegetação secundária de mata
448 atlântica tem compensação. A única coisa que o Estado está regulamentado é o
449 mecanismo como vai se dar essa compensação. E eu vou explicar exatamente como
450 isso vai funcionar na prática, pelo que eu vejo. Mineradora ‘x’... Isso já acontece de
451 monte aqui no Estado. Eles adquiriram várias mais barato, antes de falar que iam
452 fazer RPPN, porque, se falam que vão fazer RPPN, todo o mercado inflaciona. Eles
453 já tem áreas gigantescas paradas em que eles não criam RPPN, porque estão
454 esperando o momento em que forem licenciar, para ser instalada a obrigação. Se
455 criarem antes, não podem usá-la no processo de licenciamento. Esse procedimento do
456 Bertholdino vai servir para que eles possam criar hoje, dar uma proteção, uma cara
457 para essas áreas que são adquiridas e abandonadas, e eles vão poder usar quando for
458 pautado o procedimento de licenciamento. É basicamente isso. Então, se vocês
459 quiserem chamar de Carta de Crédito Ambiental, de Certificado Antecipado de
460 Proteção de Área, dá na mesma. O objetivo do instrumento, no meu entendimento, é
461 só isto: regulamentar um modo de cumprimento da compensação ambiental da Lei da
462 Mata Atlântica.” Presidente Danilo Vieira Júnior: “Eu não vou me alongar muito
463 nesse assunto, porque estou vendo que chegaram aqui propostas de toda natureza. Eu
464 vou baixar este processo em diligência. Nós vamos estudar todas essas propostas e
465 buscar a consolidação de um documento único. Vou pedir ao Bertholdino que agende
466 uma reunião com todos os atores na mesa para que aparem as arestas e voltemos aqui
467 com uma proposta única, consolidada, que atenda aos anseios de todos os segmentos,

468 inclusive do Estado. Baixado em diligência.” **5.2) Minuta de Deliberação**
469 **Normativa COPAM que altera o Anexo Único da Deliberação Normativa**
470 **COPAM nº 74/2004, incluindo código para atividade de extração de areia, de**
471 **cascalho e de rocha para produção de britas, com ou sem tratamento, para**
472 **aplicação exclusivamente na pavimentação, melhoramento, implantação e**
473 **duplicação de rodovias executadas por entidades das administrações direta e**
474 **indireta estadual e federal e dá outras providências. Apresentação: SEMAD.**
475 **Retorno de vista: conselheiros Mauro da Fonseca Ellovitch, Petra Rafaela de**
476 **Oliveira Silva Mello, Paula Meireles Aguiar, Newton Reis de Oliveira Luz e**
477 **Lígia Vial Vasconcelos.** A Câmara Normativa e Recursal aprovou por unanimidade
478 a minuta de Deliberação Normativa COPAM que altera o Anexo Único da
479 Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, nos termos da proposta apresentada pela
480 SEMAD, com as seguintes alterações: – A norma deverá fazer exceção às areias
481 provenientes de curso d’água e lagoa. – Na Ementa, no Considerando e no Artigo 1º,
482 substituir a frase “na pavimentação, melhoramento, implantação e duplicação de
483 rodovias” por: “nas obras rodoviárias”; – No Artigo 1º, alterar os critérios de
484 potencial poluidor/degradador para: “Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M
485 Solo: G Geral: M Porte: Área da Jazida $\leq 2,0$ ha: Pequeno $2,0 < \text{Área da Jazida} \leq 4,0$
486 ha: Médio $4,0 < \text{Área da Jazida} \leq 5,0$ ha: Grande.” – Nos Artigos 2º e 3º, substituir a
487 expressão “As entidades da Administração Pública Direta e Indireta Estadual e
488 Federal” por: “Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta
489 Estadual e Federal”. – Aprovada por maioria nova redação para o Caput do parágrafo
490 1º do Artigo 3º, renomeado como Parágrafo Único: “Para extração de areia, cascalho
491 e brita pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Estadual e
492 Federal, deverá ser promovida a recuperação ambiental das áreas.” Redação aprovada
493 com abstenções dos conselheiros Mauro da Fonseca Ellovitch e Francisco Mourão
494 Vasconcelos. Propostas de alterações rejeitadas pela CNR: – Incluir no Artigo 2º a
495 exigência de apresentação de “Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo
496 Relatório de Impacto Ambiental (Rima) ou Plano de Controle Ambiental (PCA) e seu
497 respectivo Relatório de Controle Ambiental (RCA), quando da formalização do
498 pedido de regularização ambiental”. Proposta rejeitada por maioria, com nove votos
499 contrários e cinco votos favoráveis. A Presidência registrou votos favoráveis dos
500 conselheiros Ênio Marcus Brandão Fonseca, Mauro da Fonseca Ellovitch, Francisco
501 Mourão Vasconcelos, Gibran Conde Guedes e Virgínia Granja Silva Machado de
502 Lima. A proposta foi rejeitada com base na argumentação da área técnica da SEMAD
503 no sentido de que a “regularização ambiental” inclui a Autorização Ambiental de
504 Funcionamento (AFF), instrumento que não exige a apresentação dos estudos
505 ambientais propostos. – Nova redação para o parágrafo 1º do Artigo 3º, renomeado
506 como Parágrafo Único: “Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e
507 Indireta Estadual e Federal deverão apresentar Plano de Recuperação de Áreas
508 Degradadas e cronograma executivo quando da formalização do pedido de
509 regularização ambiental. Proposta rejeitada por maioria, com oito votos contrários e
510 seis votos a favor. A proposta foi rejeitada com base na argumentação da área técnica

511 da SEMAD no sentido de que a “regularização ambiental” inclui a Autorização
512 Ambiental de Funcionamento (AFF), instrumento que não exige a apresentação de
513 Plano de Recuperação de Áreas Degradadas. **5.3) Minuta de Deliberação**
514 **Normativa COPAM que estabelece exigências de prestação periódica de**
515 **informações sobre o resíduo denominado escória de aciaria. Apresentação:**
516 **FEAM.** Item retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro Célio de Cássio
517 Moreira e vista conjunta solicitada pela conselheira Denise Bernardes Couto. **5.4)**
518 **Minuta de Deliberação Normativa COPAM que dispõe sobre a utilização da**
519 **areia descartada de fundição na produção de artefatos de concreto sem função**
520 **estrutural. Apresentação: FEAM.** Item retirado de pauta com pedido de vista do
521 conselheiro Célio de Cássio Moreira e vista conjunta solicitada pela conselheira
522 Denise Bernardes Couto. **6) MINUTAS DE DELIBERAÇÕES NORMATIVAS**
523 **COPAM APROVADAS AD REFERENDUM. 6.1) Deliberação Normativa**
524 **COPAM nº 186, de 6 de setembro de 2013, aprovada ad referendum, que altera**
525 **o Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de**
526 **2004 (adequação dos parâmetros relativos à exploração de rochas ornamentais e**
527 **de revestimento). Apresentação: SEMAD.** Item retirado de pauta pela Presidência,
528 devendo retornar na próxima reunião. **6.2) Deliberação Normativa COPAM nº 189,**
529 **de 6 de dezembro de 2013, aprovada ad referendum, que altera o Artigo 5º da**
530 **Deliberação Normativa COPAM nº 58, de 28 novembro de 2002, que estabelece**
531 **normas para o licenciamento ambiental de loteamentos do solo urbano para fins**
532 **exclusiva ou predominantemente residenciais. Apresentação: SEMAD.** Item
533 retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch e
534 vista conjunta solicitada pela conselheira Denise Bernardes Couto. **6.3) Deliberação**
535 **Normativa COPAM nº 191, de 6 de janeiro de 2014, aprovada ad referendum,**
536 **que altera o Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de**
537 **setembro de 2004, incluindo o código para atividade de pilha de rejeito/estéril de**
538 **rochas ornamentais e de revestimento. Apresentação: SEMAD.** Item retirado de
539 pauta pela Presidência, devendo retornar na próxima reunião. **7) PROCESSO**
540 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO DE CONDICIONANTE**
541 **DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE**
542 **INSTALAÇÃO. 7.1) Renova Energia S/A. PCH B3. Barragem de geração de**
543 **energia. Hidrelétrica. Passos, Jacuí e Fortaleza de Minas/MG. PA**
544 **11435/2008/001/2009. Apresentação: Supram Sul de Minas. Retorno de vista:**
545 **conselheiros Paula Meireles Aguiar e Fábio Henrique Vieira Figueiredo.** Recurso
546 indeferido por unanimidade nos termos do Parecer Único da Supram Sul de Minas,
547 com abstenções dos conselheiros Ênio Marcus Brandão Fonseca e Denise Bernardes
548 Couto. **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO DE**
549 **CONDICIONANTE DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 8.1) CBI**
550 **Agropecuária Ltda. Fazenda Três Cedros. Tratamento químico para**
551 **preservação de madeira. Capelinha/MG. PA 02233/2005/003/2012.** Processo
552 retirado de pauta com pedido de vista da conselheira Ana Paula Bicalho de Mello e
553 vista conjunta solicitada pelo conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch. **9)**

554 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente
555 Danilo Vieira Júnior declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

556

557

APROVAÇÃO DA ATA

558

559

560

Presidente Danilo Vieira Júnior